LEI Nº 1.957/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1353 – Estruturação Atenção Básica de Saúde
02.07.02.10.301.1002.1353.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.... R$118.000,00

Art. 2º - Constituem recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Saldo bancário, em 31 de dezembro de 2015, no valor de R$114.125,98 (cento e quatorze mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), depositados na conta corrente 624028-2, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, referente transferência Financeira do Fundo Nacional de Saúde – **Fonte 2.53.00 – Recursos de Exercícios Anteriores**;
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.874,02 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos) - **Fonte de Recurso – 1.53.00 Transferências de Recursos do SUS para investimento na Rede de Serviços de Saúde.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 18 de maio de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal